



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.543/99

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de imóvel que menciona e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 26.04 99, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Ademir Scarpini, RG nº 39.09.768-0/SSP/PR, CIC nº 366.962.001-00, o imóvel com uma área de 8 hectares, com as seguintes confrontações: ao Norte, com área pertencente ao Frigorífico RD Ltda.; ao Sul, com a Chácara nº 47; ao Leste, com o corredor público municipal; ao Oeste, com a Chácara nº 44, com a finalidade de incrementar a indústria, conforme Lei Municipal nº 1.487/97, de 21 de outubro de 1997.
- Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a instalação de uma Fecularia, que terá o prazo de 06 (seis) meses após a publicação desta Lei para construir a obra, e não o fazendo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, independente de notificação judicial ou extra judicial
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 1999.

Registrada e publicada  
em 10.05.99

MANOEL ALVARO SILVEIRA  
Secretário Municipal de Administração

DIRCEU LUIZ LANZARINI  
Prefeito Municipal